



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO IJF**

**SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL Nº 22/2020**

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Superintendente do Instituto Doutor José Frota (IJF) e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, com o art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794/1990, e com o art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176/2014, bem como de acordo com o estabelecido no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194/2014 e no art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.350 "A/2019, e respeitado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 0224/2016, na Lei Municipal nº 9.263/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do ambiente de especialidade Saúde, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota - IJF), na Lei Complementar Municipal nº 0272/2019 e no Edital nº 22/2020, alterado pelo respectivo Aditivo,

**CONSIDERANDO** o dever de atender aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme determinado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** a situação de pandemia de COVID-19 verificada em todo o território nacional,

**CONSIDERANDO** o que consta dos Decretos Municipais de nº 14.611/2020, nº 14.634/2020, nº 14.663/2020, nº 14.709/2020 e nº 14.759/2020,

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública para rever, *ex officio*, os atos por ela praticados,

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade da Administração Pública,

**DIVULGAM** o **Segundo Aditivo ao Edital nº 22/2020**, nos termos que seguem:

1. Ficam incluídos os seguintes subitens:

**1.14.1.** A continuidade das atividades previstas no presente Edital está vinculada às determinações das autoridades competentes, em especial no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento social, de acordo com a legislação vigente.

**1.14.2.** Em caso de nova suspensão das atividades do certame, os órgãos responsáveis divulgarão novo calendário em momento oportuno.

2. Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.

Fortaleza, 18 de agosto de 2020.

Philippe Theophilo Nottingham  
**Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Riane Maria Barbosa de Azevedo  
**Superintendente do Instituto Dr. José Frota**

Antônio Aguiar Filho  
**Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos**